

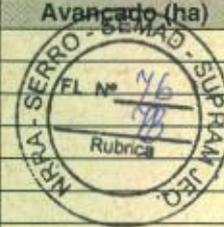


ANEXO III DO PARECER ÚNICO
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00296/2015	04/11/2015	NRRA de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Geslane Batista de Araújo Silva		2.2 CPF/CNPJ: 644.067.256-87	
2.3 Endereço: Rua Arraial de Baixo, nº. 73		2.4 Bairro: Arraial de Baixo	
2.5 Município: Serro		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.150-000
2.8 Telefone(s): (38) 99968-7129		2.9 e-mail: -----	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Geslane Batista de Araújo Silva		3.2 CPF/CNPJ: 644.067.256-87	
3.3 Endereço: Rua Arraial de Baixo, nº. 73		3.4 Bairro: Arraial de Baixo	
3.5 Município: Serro		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.150-000
3.8 Telefone(s): (38) 99968-7129		3.9 e-mail: -----	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Boa Vista		4.2 Área total (ha): 14:96:00 ha	
4.3 Município/Distrito: Serro		4.4 INCRA (CCIR): 950.122.998-6	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.090	Livro: 02	Folha:	Comarca: Serro
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.).	X(6): 673850	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 7940750	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Doce			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: DO3 / Rio Santo Antônio			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da flora: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,25 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			
5.8.3 Mata Atlântica			14:96:00
5.8.4 Ecótono (especificar):			
5.8.5 Total			14:96:00
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		14:46:00
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infraestrutura		
	5.9.2.9 Outros (Especificar)		00:50:00
5.9.3 Total			14:96:00

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa		02:31:00	
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	
		Outro: (Especificar)	
5.10.3 Total		02:31:00	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		Unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	06:05:26	06:05:26	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	-----	-----	ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	-----	-----	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	-----	-----	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	-----	-----	ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	-----	-----	ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	-----	-----	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)	-----	-----	un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)	-----	-----	kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	-----	-----	ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	-----	-----	ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	-----	ha
	Relocação	-----	ha
	Recomposição	-----	ha
	Compensação Florestal	-----	ha
	Desoneração	-----	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica		06:05:26	
7.1.4 Ecótono (especificar)			
7.1.5 Total		06:05:26	

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana		06:05:26		
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				



8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Corte Raso Com Destoca	WGS 84	23 K	673950	7940700
Corte Raso Com Destoca	WGS 84	23 K	674028	7940628

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária	Plantio de pastagem	06:05:26
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa - Comércio	123,325	M³
10.1.2 Carvão			
10.1.3 Torete			
10.1.4 Madeira em tora			
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
10.1.7 Outros			

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando uma classificação como Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área da Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 04/11/2015
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 16/11/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de **06:05:26 ha**, sendo esta área passível de exploração e alteração do uso do solo.

3. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda Boa Vista, localizada no município de Serro / MG, possui uma área total de 14:96:00 ha e correspondentes a 0,374 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 16/11/2015, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 NRRA - Serro, tendo como acompanhante a Sra. Geslane Batista de Araújo Silva, na qualidade de proprietária e responsável pela intervenção ambiental requerida. Foi constatado que o imóvel denominado Fazenda Boa Vista, apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, possui o Córrego do Veríssimo que banha o imóvel, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Doce, sub-bacia DO3 / Rio São Antônio, a tipologia é do Bioma Mata Atlântica, caracterizado por espécies típicas da região. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações da acompanhante existe: cobra, tatu e pássaros em geral. **Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas.** Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Serro tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 35,25 %, Reflorestamento 0,041 % e Outros 64,690 %.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 02:31:00 ha com a presença de vegetação nativa em bom estado de conservação.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda Boa Vista, possui uma área total de 14:96:00 ha, conforme planta e memorial descritivo em anexo ao processo, tem uma área de 03:00:00 ha de Reserva Legal, equivalente a 20,05 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação. A área é composta pela fisionomia do Bioma Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, ficando o mesmo deferido.



5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para exploração florestal, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação caracterizada em vegetação secundária de estágio inicial do Bioma Mata Atlântica, sendo passível a exploração através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para realizar o plantio de pastagem brachiária.

De acordo com a Legislação Florestal vigente, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área do Bioma Mata Atlântica, na formalização do processo foi exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo.

Todo o planejamento do inventário foi feito sobre a área requerida. Foi realizado um levantamento, "in loco", com lançamento de 06 parcelas amostrais referente aos 06,0526 ha. O sistema de amostragem realizado foi uma Amostragem Casual Simples, fazendo uma distribuição das unidades amostrais na área prevista para desmate. Após este procedimento, e de posse do mapa com a localização das unidades amostrais, é feita a demarcação e mensuração das referidas unidades.

Os trabalhos de dendrometria e dendrologia foram executados por uma equipe de campo, composta por 01 (um) Engenheiro Florestal e 04 (quatro) ajudantes, sendo dois deles mateiros; para anotação, identificação das espécies e abertura de picadas, respectivamente.

As unidades amostrais foram demarcadas aleatoriamente e locadas de forma que seu maior eixo ficasse orientado no sentido da declividade. As unidades amostrais são construídas com 50 metros de comprimento por 10 metros de largura, uma picada de 50 metros é aberta no eixo central da parcela e demarcada com fita zebra em toda sua extensão, com isso as árvores mensuradas são aquelas que estiverem a uma distância de 05 metros de cada lado da fita zebra, ou seja, do eixo central.

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria e aferição das parcelas amostradas, sendo as parcelas 3, 2, 7 (10 %), com levantamento de dados de CAP e altura total. Diante dos dados levantados e apresentados, providenciamos a análise e comparação. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação. O inventário apresentou um volume médio de 10,46 m³ / ha, com desvio padrão de 0,067.

Conforme inventário florestal apresentado e deferido fica autorizado o volume de 63,325 m³ de lenha, não foi encontrado espécies protegidas e imunes de corte, sem contabilizar a destoca. Como a área será destocada, de acordo com a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1933 de 08/10/2013, que dispõe sobre os parâmetros de rendimento volumétrico da carbonização de toco e raiz de florestas plantada e nativa, contabiliza-se um volume de 10 m³ de lenha por ha, sendo então um volume total de 123,325 m³ de lenha, que serão comercializados. A área solicitada de intervenção é de 06:05:26 hectares (Inventário Florestal), sendo passível de aprovação uma área de 06:05:26 ha. Não verificou a presença de indivíduos imunes de corte ou ameaçados de extinção.

Análise Inventário:

- Área explorada: 06:05:26 ha;
- Tipo de Amostragem: Casual Simples;
- Erro de amostragem foi de 10,00 %;
- O número de indivíduos da espécie mais freqüente da área amostrada foi de 45 indivíduos de Murici e 27 indivíduos de São José;
- O volume total com destoca será de 123,325 m³ de lenha, que serão comercializados.
- Finalidade do Produto / Subproduto: o material lenhoso proveniente da exploração será comercializado.

Conclusão – O volume da área inventariada a ser regularizada totaliza 123,325 m³ de lenha de origem nativa. A área a ser autorizada é de 06:05:26 hectares.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume total de rendimento lenhoso proveniente da intervenção ambiental será de **123,325 m³ de lenha de origem nativa**, onde a lenha será comercializada.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Torna-se difícil diagnosticar os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de desmatamento. No entanto, podemos prever que os possíveis impactos negativos na área, conforme análises são: erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna. Porém, com a atividade de alteração do uso do solo, há também impactos positivos como: geração de empregos, melhoria da infra-estrutura sócio-econômica da fazenda, região e, vários outros.

Assim a solução é a utilização da conscientização ambiental e aplicação de técnicas adequadas de cultivo para que possa minimizar os impactos negativos gerados pela alteração do uso do solo e, concomitantemente, maximizar os aspectos positivos da atividade.

- Recursos Hídricos

Após introdução da pastagem brachiária prevista para uso futuro do solo, os recursos hídricos subterrâneos estarão protegidos, devido à amortização dos impactos das chuvas e pela sua retenção, evitando-se assim as erosões laminares e facilitando a sua infiltração para alimentar os lençóis freáticos.

- Fauna

A fauna local terá seu habitat reduzido com o desmatamento, sobretudo quanto ao abrigo. Espera-se que, com a supressão dos recursos florestais nesta área, haja deslocamento da fauna no sentido a outras áreas, como a área de Reserva Legal do imóvel e das propriedades vizinhas. Medidas recomendadas neste trabalho minimizarão os impactos à fauna local como os elementos arbóreos que deverão ser deixados na área de desmate.

- Vegetação

Como já mencionado anteriormente, com a realização desse projeto a flora será alterada e modificada devido à supressão de vegetação nativa para o desenvolvimento das atividades de pecuária. Obviamente, ocorrerá redução da biodiversidade, mas as medidas mitigadoras propostas adiante visam minimizar estes impactos.

- Meio Sócio – Econômico

➤ Trabalhadores Rurais

A concepção da continuidade de projetos dessa natureza só tende a beneficiar a região, com a absorção de mão-de-obra da comunidade da área de influência do empreendimento, gerando renda e aumentando o poder aquisitivo desses trabalhadores.

➤ Comunidade Rural

Os benefícios gerados, tanto na fase de operacionalização do plano, bem como nas etapas subseqüentes, ou seja, desmatamento, comércio da lenha, implantação da pastagem, e atividades posteriores afins, com certeza refletirão positivamente na movimentação financeira e econômica da comunidade rural sob influência do

projeto.

Espera-se que na época de operacionalização deste projeto possa haver a continuidade do aumento da oferta de empregos, a geração de impostos e a comercialização de sua produção incrementarão os comércios locais gerando receitas, empregos e progresso para a região.



7. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da regularização pretendida em uma área total de **06:05:26 ha**, que será utilizada para o plantio de pastagem brachiária. Como a área será destocada, de acordo com a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1933 DE 08/10/2013, que Dispõe sobre os parâmetros de rendimento volumétrico da carbonização de toco e raiz de florestas plantada e nativa, contabiliza-se em média 10 m³ de lenha por hectare ao volume total, sendo então um volume total de 123,325 m³ de lenha de origem nativa, que será comercializada, a exploração ocorrerá na **Fazenda Boa Vista**, tendo como responsável pela intervenção ambiental a **Sra. Geslane Batista de Araújo Silva**, na qualidade de proprietária do imóvel.

Deverá ser executado o Inventário Florestal na íntegra e apresentar relatórios fotográficos / descritivos ao NRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução.

Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no projeto apresentado.

Ficam ainda os responsáveis pelo empreendimento, a fazer o recolhimento dos Custos de Análises de Processo de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD / IEF / FEAM nº. 1.919 de 17 de Setembro de 2013.

Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito a apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área solicitada pela requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Podemos inferir que os impactos ambientais se resumem à: redução da cobertura florestal nativa, diminuindo o suporte e suprimento para fauna, na maior exposição do solo às intempéries; compactação do solo pelo uso excessivo de maquinários nas operações de implantação; além de outros.

No sentido de minimizar os efeitos causados pelo desmatamento na área, ou seja, em **6,0526 ha**, apresentamos abaixo algumas medidas que deverão ser implantadas na área. Sugerimos algumas medidas que possam ser implantadas e outras que devem ser mantidas na Fazenda:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno.
- Construir bacias de contenção de enxurradas para evitar processos erosivos.

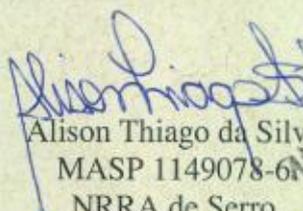
- Redobrar a atenção próxima aos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios florestais.
- Realizar aceiros nos limites da propriedade para protegê-la de possíveis incêndios florestais.
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, melhorando assim, as condições das culturas, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.
- Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário pleitear a autorização ambiental junto a SUPRAM, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.

Essas são algumas das medidas mitigadoras sugeridas neste plano para a área em estudo na Fazenda. No entanto, não pretendemos encerrar o assunto sobre essas práticas. É óbvio que existam outras medidas, que com auxílio do vistoriante do processo (SUPRAM) e também do próprio usuário do projeto, poderão e devem ser tomadas, visando sempre conciliar as atividades de produção com a conservação dos recursos naturais renováveis.

10. Orientações Técnicas:

A responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientada sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'águas e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientada ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


 Alison Thiago da Silva
 MASP 1149078-6
 NRRRA de Serro

CARIMBO:
 ALISON THIAGO DA SILVA
 GEÓGRAFO - CRM 94888/D
 MASP 1149078-6 - SISEMA
 IEF CENTRO OPERACIONAL SERRO

14. DATA DA VISTORIA

Serro, 16 de Novembro de 2015.

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área inventariada passível de exploração.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área inventariada passível de exploração.



Foto 07 e 08 - Vista parcial da área inventariada passível de exploração.



NOTA JURÍDICA nº.284/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000296/15.

Requerente: Geslane Batista de Araújo Silva. CNPJ/CPF: 644.067.256-87.

Imóvel da Intervenção: Fazenda Boa Vista.

Município: Serro.

Objeto:

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 6,0526 ha.

Área requerida: 6,0526 ha Área passível de aprovação: 6,0526 ha

Área da Propriedade Informada: 14,9600 ha.

Reserva Legal informada no CAR: 2,0930 ha.

Finalidade/Atividade: Pecuária.

Núcleo Responsável: NRRRA de Serro.

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva – Masp: 1149078-6.

Projeto apresentado:

- Inventário Florestal de Mata Nativa (fls.15/65).

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 6,0526 ha, sendo esta área passível de exploração e alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de pecuária (plantio de pastagem brachiária), no bioma Cerrado.

2 – ANÁLISE

2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de (fls. 75/79)

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não



efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de (fls. 75/79).

2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se nos documentos de (fls. 10/11), que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

2.3) Da Reserva Legal

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

2.4) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de (fl. 67), conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.5) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls. 68), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013 e suas alterações.

2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o Inventário Florestal da Mata Nativa (fls. 15/65).

2.7) Não ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Único – Anexo III de (fls. 75/79), que na área requerida para a intervenção não foram identificadas espécies protegidas e imunes de corte, nos termos da Lei Estadual nº 10.883/92 alterada pela Lei Estadual nº 20.308/12.



Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

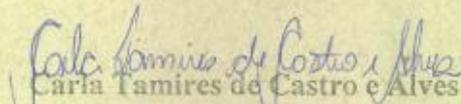
Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de (fls. 75/79);

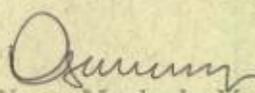
MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento FAVORÁVEL ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovado pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 11 de dezembro de 2015.


Carla Tamires de Castro e Alves
Estagiária Supram – Jequitinhonha


Oswaldo Neves Machado Júnior
Analista Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha
MASP. 1364198-0 – OAB/MG 67.618